



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N°	21
PROC. N°	49/12

LEI N° 4.026

DE 10 DE MAIO DE 2012

Fl 02

§ 2º - A autorização de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação de um laticínio e um viveiro de mudas.

§ 3º - Os bens construídos no imóvel objeto da autorização de uso de que trata esta Lei, poderão ser retirados pelo beneficiário quando da revogação da autorização de uso, desde que não danifiquem o imóvel público, sendo que os bens que não forem passíveis de serem retirados se incorporarão ao patrimônio do município.

§ 4º - A autorização de uso de que trata esta Lei poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia autorização legal para tanto.

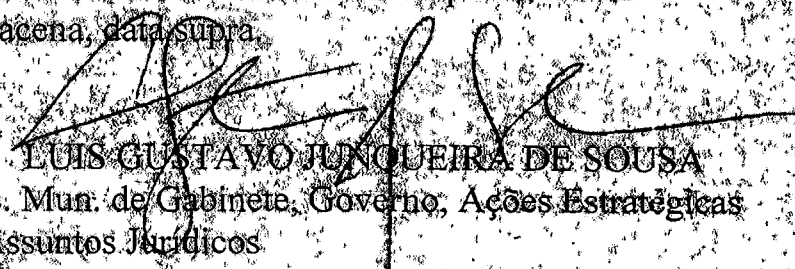
§ 5º - Mesmo que os beneficiários percam o bem para o Município quando da revogação da autorização de uso de que trata esta Lei, isso não gerará nenhum direito aos mesmos de exigirem indenização a ser paga pelo município de Dracena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de maio de 2012.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos